REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

SICAD

Aprovo
2021-10-25
João Castel-Branco Goulão
Diretor-Geral

AVISO Nº 04/2021

ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS (PRI) DO TERRITÓRIO DE GONDOMAR

Nos termos do art.º 10º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento público dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas anexo à Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de projetos que integrem o Programa de Respostas Integradas (PRI), a desenvolver no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

Os projetos submetidos a concurso, integrantes das candidaturas a apresentar, devem, nos termos da citada portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção de **Prevenção**, decorrentes dos resultados do diagnóstico do território de Gondomar, com o código (N/PO/GO/147/39C), publicitado no site do SICAD a 02/10/2020, garantindo o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas e/ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Norte, I.P.

1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:

A área geográfica a abranger é extensiva a todo o território concelhio de Gondomar

2 – ÁREA (S) LACUNAR (ES)/INTERVENÇÃO A CONCURSO:

EIXO DA PREVENÇÃO

Foram identificados **270** adolescentes e jovens e respectivas familias, com idades entre os 13 e os 18 anos, integrados em meio escolar, que apresentam fatores de risco associados a comportamentos aditivos e dependências, como a experimentação e o uso/abuso de substâncias psicoativas. Estes adolescentes e jovens revelam elevado insucesso e/ou absentismo escolar, baixas expectativas (próprio e famílias) e desvalorização do percurso escolar. Estão marioritariamente inseridas em contextos familiares vulneráveis, caracterizados por escassa supervisão parental, com recursos a modelos educativos desestruturados, detetando-se mesmo situações de negligência e/ou abuso. Integram com frequência contextos de fácil acesso a

substâncias psicoativas, pautados pela desvalorização dos riscos associados à utilização das mesmas. Na faixa etária dos 14/15 anos salienta-se a existência de problemas ligados ao uso abusivo da internet, jogos online e de apostas desportivas. Estão inseridos nas Escolas do 2º, 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Profissional e frequentam as imediações dos bairros sociais.

Intervenções pretendidas

Pretende-se a implementação de programas de prevenção de cariz universal e seletivo, nos Agrupamentos Escolares do território de Gondomar, com vista ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, junto de crianças e jovens inseridas em meio escolar e/ou comunitário. Assim como, intervir junto de famílias através da implementação de programas preventivos de promoção de competências parentais, visando potenciar os fatores de proteção com vista à redução dos fatores de risco.

O projeto deverá promover a sensibilização da comunidade educativa (docentes, técnicos, auxiliares de ação educativa) e dos técnicos das instituições da comunidade, relativamente aos comportamentos aditivos e dependências, visando a formação de públicos alvo estratégicos, possibiltando assim abordagens de proximidade mais adequadas junto da população alvo final (jovens e famílias).

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da respetiva ARS, bem como da legislação em vigor para o efeito. As intervenções deverão integrar um plano de avaliação de processo e resultados e ter um carácter comunitário e multissistémico, envolvendo as diferentes instituições locais, prevendo a complementaridade da atuação nos diferentes subsistemas, nomeadamente com as Unidades de Intervenção Local da Administração Regional de Saúde do Norte e outros serviços no âmbito da saúde.

3 – Condições Gerais de Acesso:

As constantes no artigo 7.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

4 – Condições de Elegibilidade do Projeto:

As constantes no artigo 8.º e 9.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

5 – Duração do Projeto:

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

6 – Condições Técnicas da Candidatura:

As constantes no artigo 11.º, n.º1 do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - Limite Máximo de Financiamento a Atribuir

Eixo de Prevenção: **75.000,00 €**

8 - Dotação Orçamental:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - Critérios de Seleção:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações na pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	**12,5%**	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	**15%**	1,25

	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	**17,5%**	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	**15%**	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	**12%**	2,00
	6. Parceria	6	**12%**	2,00
	7. Territorialidade	3	**8%**	2,67
	8. Participação	6	**8%**	1,33
100%	**TOTAL**	**78**	**100%**	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;
- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;
- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;
- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;
- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);
- Se após aplicação dos critérios de seleção supramencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;
- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - CANDIDATURA:

a) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
b) As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso;
c) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
d) Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
e) Entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em http://sipafs.min-saude.pt/inicio.

Recomendamos a consulta dos seguintes documentos:

- Documento de suporte para Entidades Beneficiárias – Manual SICAD SIPAFS;
- Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos;

disponíveis em: http://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/DocumentosDeApoio.aspx

11 – Notificação Dos Candidatos:

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

12 - Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos: (3 elementos), sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 67 do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

Carlos Cleto – SICAD (Presidente)
Alexandra Pinto – SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
Manuela Oliveira – ARS Norte

Membros suplentes: (3 elementos)
Raul Melo – SICAD
Cecília Lázaro – SICAD
Iolanda Martins – ARS Norte

Lisboa, 29 de outubro de 2021

O Diretor-Geral

João Castel-Branco Goulão